



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CHAMADA PÚBLICA**

**03/2024**

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

### **OBJETO**

Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no ANEXO A, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

### **DATA PARA INSCRIÇÃO**

**INICIAL: 11/11/2024 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 10/12/2024 às 16h00** (horário de Brasília)

### **DATA DA PRIMEIRA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES**

Dia **12/12/2024 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL:** Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Todas as participantes habilitadas, serão credenciadas

### **MODO DE DISPUTA:**

Não haverá disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CHAMADA PÚBLICO Nº 03/2024**

**Edital Nº 156/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82595/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Federal 11.878, de 2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente credenciamento é o credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no ANEXO A, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.2.** A prefeitura Municipal de Hortolândia pagará o valor de cada sessão por modalidade, de acordo com média de preço estabelecida através dos orçamentos **ANEXO C**.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Este credenciamento ficará aberto para recebimento de inscrições pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**2.2.** As empresas especializadas poderão credenciar-se a qualquer momento durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que atendam os requisitos mínimos constantes neste termo de referência.

**2.3.** Poderão participar desse Credenciamento as empresas cujo ramo e atividades sejam compatíveis com objeto, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

**2.4.** É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** É **VEDADA** a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

**2.6.1** Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.6.2** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.7.** O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

**2.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O contrato decorrente deste Credenciamento, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

### **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** Não haverá apresentação de propostas. Os valores contratados serão aqueles descritos no Termo de Referência.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP

Processo Administrativo nº 82595/202\_

Chamada Pública nº 03/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**5.2.** O envelope poderá ser apresentado diretamente ao Departamento de Suprimentos, localizado no Paço Municipal ou enviado via serviço postal/correios, ou similar, ao endereço Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP – CEP 13.185-185” - Departamento de Suprimentos.

**5.2.1** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via postal/correios ou serviço similar, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

**5.2.2** Nenhum envelope será recebido após o prazo final estipulado para inscrição nesta Chamada Pública, conforme preâmbulo deste edital

**5.3.** A Comissão de Seleção verificará se as participantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.3.1** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**5.3.2** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.5.** Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.5.2** O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.5.3** Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.7.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**5.7.1** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a participante.

**5.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.8.1** Na hipótese de o participante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do instrumento contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **5.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.9.1 Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **5.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.10.1 CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.10.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.10.3** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

**5.10.4** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.10.5 FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**5.10.6 CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**5.10.7** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

### **5.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.11.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**5.11.2** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.12.1** Poderão participar desse Credenciamento as empresas cujo ramo e atividades sejam compatíveis com objeto, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico financeiras e técnicas.

**5.12.2** Deverá ser apresentado, os seguintes documentos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento (no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por empresa ou ente Público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando);
- b) Comprovação de inscrição no **CREFITO** - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do responsável técnico.
- c) Alvará de Funcionamento atualizado ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do credenciante.
- d) Indicar os itens que se pretende credenciar, conforme relação constante no Anexo A.
- e) Relação da equipe técnica com descrição da qualificação profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo CONSELHO.
- f) Comprovar que possui equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01(um) fisioterapeuta, com capacitação básica em hidroterapia ou experiência mínima de 01(um) ano na modalidade terapêutica.
- g) Comprovar que possui instalação adequada, descrevendo a capacidade instalada, a relação do aparelhamento/maquinário técnico adequado, descrevendo o número de pacientes que poderá ser atendido para execução do contrato.
- h) Apresentar descrição detalhada dos equipamentos e aparelhos existentes na empresa e disponíveis para os serviços, no que couber a cada tipo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de prestador de serviço.

**5.13.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência para verificar a veracidade da documentação e das informações neles presente.

**5.14.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que pretende se credenciar e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a pretensa credenciada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**5.15.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**5.16.** Eventual inabilitação do participante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**5.17.** A verificação pela Comissão de Seleção, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**5.18.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.18.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## **6 – DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

**6.1.** Após recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão de Seleção analisará os documentos recebidos e dentro do intervalo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, emitirá via Diário Eletrônico Oficial do Município de Hortolândia, o resultado da análise da documentação.

**6.1.1** Caso a documentação apresentada seja aprovada, a empresa será credenciada e contratada conforme os critérios de seleção, fase em que lhe será enviado o Termo de credenciamento para assinatura.

**6.1.2** Caso a documentação apresentada seja reprovada, a empresa poderá apresentar recurso nos termos deste edital.

## **7 – DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

**7.1.** As demandas atendidas serão oriundas de Ações Judiciais e/ou da Rede Pública - SUS e pactuadas de forma proporcional entre os prestadores que apresentarem proposta em condições de credenciamento, tendo por base os seguintes critérios:

- a)** Número de pacientes/usuários;
- b)** Por sorteio, onde se determinará a sequência de atendimentos/atendidos das clínicas credenciadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

c) Avaliação da capacidade instalada da credenciada: relação entre profissionais, equipamentos/aparelhos e pacientes.

7.2. A mesma empresa poderá pleitear seu credenciamento para apenas uma, algumas ou todas as modalidades de serviços.

7.3. Não poderá participar do credenciamento a empresa que por qualquer motivo esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou impedida de contratar com o município de Hortolândia.

### 8 – DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

8.1. Às participantes habilitadas, será enviado Termo de Credenciamento, conforme ANEXO IV, para assinatura com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio via e-mail, para assinatura.

8.1.1 A participante que não devolver o Termo de Credenciamento assinado dentro do prazo não será credenciada neste credenciamento.

8.2. Às participantes credenciadas, será enviado Contrato de Prestação de Serviços, conforme ANEXO V, para assinatura com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio via e-mail, para assinatura.

8.2.1 A participante que não devolver o Contrato assinado dentro do prazo do item 8.2 perderá a vez para contratação objeto de seu contrato.

8.2.2 Caso a situação prevista no subitem 8.2.1 ocorra, ocorrerá novo sorteio entre **TODAS** as empresas credenciadas.

### 9 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**9.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. [147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**9.4.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**9.4.1** Pedido formalizado pelo credenciado;

**9.4.2** Perda das condições de habilitação do credenciado;

**9.4.3** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**9.5.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**9.6.** O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 9.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**9.7.** Nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**9.8.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação desta Chamada Pública ou Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

### **11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será publicado novo edital de Chamada Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**12.5.1** Caso o edital seja republicado após o credenciamento de alguma empresa, só serão revertidos os credenciamentos cuja aprovação tenha decorrido de flagrante ilegalidade, vigorando o princípio da boa-fé e da razoabilidade.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este edital, bem como o credenciamento regido por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**13.2.** Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Administração.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos interessados, desde que seja possível o aproveitamento do ato,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações.

### **14 – DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**14.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**14.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;

**14.5.** ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

**14.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

**14.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 01 de novembro de 2024.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



**ANEXO I**  
**Termo de referência**  
**RC 764/2024**

**1 - OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no **ANEXO A**, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2- DAS MODALIDADES:**

**14.7.1 HIDROTERAPIA**

Fisioterapia aquática que consiste numa atividade terapêutica de utilizar os recursos de uma piscina preparada especificamente para este fim, com medidas, profundidade, temperatura e um profissional especializado com Título de Especialidade em Fisioterapia Aquática de acordo com a Resolução do COFFITO Nº 443, de 3 de setembro de 2014:

Apresentar as inscrições destes profissionais nos respectivos conselhos de classe.

**PRINCIPAIS OBJETIVOS**

- a) O efeito da resistência aos movimentos da água acaba produzindo um tipo de movimento semelhante ao isocinético do corpo humano e imprime uma velocidade quase constante ao movimento com a vantagem de lesionar menos a musculatura e as articulações envolvidas;
- b) O calor produz o efeito fisiológico sobre o sistema nervoso de reduzir a sensibilidade das terminações nervosas sensitivas e, à medida que os músculos são aquecidos pelo sangue que atravessa seu tônus diminui levando ao relaxamento muscular;
- c) No sistema músculo esquelético o calor da água aquecida reduz o espasmo muscular e as dores, promove aos músculos e articulações um aquecimento contínuo durante todo o tempo de tratamento e os músculos fadigam-se menos rapidamente, ainda se tem outras vantagens: ocorre o trabalho equilibrado dos mesmos, pois se trabalha a resistência e a força muscular, performance global no trabalho de agonistas e antagonistas igualmente, ocorre o auxílio no alongamento, conseqüentemente o ganho da amplitude de movimentos.

**PRINCIPAIS CASOS DE INDICAÇÃO DA HIDROTERAPIA:**

1. Ortopédicos
2. Neurológicos
3. Reumatológicos
4. Pediátricos
5. Respiratórios.



## 14.7.2 O MÉTODO THERASUIT

Método Therasuit vem se destacando como um recurso na reabilitação de crianças e adultos com desordens neuromotoras como a Paralisia Cerebral, Atraso de desenvolvimento motor, Traumatismo Cranioencefálico, Trama Raquimedular, Acidente Vascular Encefálico, Ataxia e Aetose, Espasticidade, Hipotonia, Outras desordens ou Síndromes.

Therasuit é um protocolo de terapia inovadora, intensiva, criado por um casal de Fisioterapeutas, Izabela e Richard Koscielny, que através de muitos estudos científicos foram moldando um Método capaz de atender pacientes com desordens neuromotoras. O protocolo utiliza equipamentos e técnicas especializadas, como a Gaiola, que é a Unidade de Exercícios Universais, e uma veste especial, que é uma órtese dinâmica chamada Therasuit.

A órtese dinâmica, Therasuit, alinha o corpo o mais próximo possível do normal, desempenhando um papel crucial no alinhamento postural, na função sensorial e vestibular.

A veste consiste em um colete, um short, joelheiras, um capacete, e o tênis, que são interligados através de elásticos, esses elásticos farão o papel dos músculos que precisam ser ativados.

A Unidade de Exercício Universal é usada para treinar as habilidades e fortalecer os grupos musculares desejados. Com a sua utilização ocorrem ganhos na amplitude de movimento, flexibilidade e fortalecimento dos músculos, bem como nas atividades funcionais.

Os Exercícios na Aranha (Spider), realizados também na Unidade de Exercícios Universais e com a veste Therasuit, tem como objetivo converter tudo o que se aprende no fortalecimento para uma forma mais funcional, criando um ambiente dinâmico onde a função possa aparecer. Objetivando a estabilização, a coordenação e realizando o movimento de forma fluente com menor perda de energia possível.

O cronograma indicado do Programa Intensivo do Método TheraSuit® consiste em 3 ou 4 horas diárias, 5 dias por semana, durante 3 semanas, à saber::

- ✓ Primeira semana: trabalho com objetivo de redução de tono, diminuindo padrões de movimento patológicos e aumentando padrões ativos e apropriados de movimento e ganho de força geral;
- ✓ Segunda semana: trabalho de ganho de força em grupos musculares específicos responsáveis pela função;
- ✓ Terceira semana: uso do aumento de força e resistência alcançadas pela criança para melhorar o seu nível funcional ao: sentar, engatinhar, andar.

Programa intensivo e individualizado visa o ganho de força em crianças com paralisia cerebral, utilizando o TheraSuit (veste) e Universal Exercise Unit.

1. Combate os efeitos do desuso e imobilização;
2. Em comparação com as outras terapias convencionais, percebe-se que as demais são menos efetivas;
3. Baseia-se nos princípios do Treino de Força;
4. Treina o corpo da criança deficiente exatamente da mesma forma que o de uma criança não acometida pela Paralisia Cerebral;
5. É uma técnica na qual a Fisioterapia aprende e aplica informações vindas da educação física;
6. É um programa estruturado com o intuito de promover o crescimento e o desenvolvimento da criança.

O método funciona porque :

- a) Diminui padrões de movimento pobres ou patológicos;
- b) Aumenta força;



- c) Aumenta o controle e a coordenação muscular;
- d) Aumenta a resistência;
- e) Aumenta atividades funcionais (sentar, engatinhar, andar).

#### **PRINCIPAIS OBJETIVOS**

1. Normalizar o tono muscular do paciente;
2. Aumentar a variedade dos movimentos ativos;
3. Aumentar força e resistência muscular;
4. Controlar os grupos musculares que acabaram de ganhar força, permitindo que a criança melhore suas habilidades funcionais, sendo um trabalho que visa à independência;
5. Melhora a propriocepção;
6. Reduz reflexos patológicos;
7. Restaura padrões de movimento e postura inapropriados;
8. Provê estabilização externa e dá suporte aos músculos fracos;
9. Corrige o alinhamento corporal;
10. Influencia o sistema vestibular;
11. Estimula o retreinamento do Sistema Nervoso Central;
12. Provê estimulações táteis e sensoriais;
13. Melhora a produção oral e fluência;
14. Aplica sobre o corpo uma pressão semelhante à ação da gravidade;
15. Acelera o progresso dos movimentos e habilidades recém-aprendidos.

#### **INDICAÇÕES**

1. Pacientes com Paralisia Cerebral
2. Pacientes pós Acidente Vascular Cerebral
3. Pacientes pós Traumatismos Cranianos
4. Danos na Medula Espinhal
5. Disfunções Neuromusculares

#### **14.7.3 – EQUOTERAPIA**

Método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo treinado dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

A Equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.

A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.



A palavra **EQUOTERAPIA®** foi criada pela ANDE-BRASIL, para caracterizar todas as práticas que utilizem o cavalo com técnicas de equitação e atividades equestres, objetivando a reabilitação e a educação de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais. Foi criada com três intenções:

- ◆ Homenagear a nossa língua mãe - o latim - adotando o radical EQUO que vem de EQUUS;
- ◆ Homenagear o pai da medicina ocidental, o grego *Hipócrates de Loo (458 a 377 a.C.)*, que no seu livro "DAS DIETAS" já aconselhava a prática equestre para regenerar a saúde, preservar o corpo humano de muitas doenças e no tratamento de insônia e mencionava que a prática equestre, ao ar livre, faz com que os cavaleiros melhorem seu tônus. Por isso, adotou-se TERAPIA que vem do grego *therapeia*, parte da medicina que trata da aplicação de conhecimento técnico-científico no campo da reabilitação e reeducação;
- ◆ Tornar conhecida a palavra **EQUOTERAPIA®**, como palavra consolidadora dos princípios e normas fundamentais que norteiam esta prática no Brasil, o que facilitaria o reconhecimento do método terapêutico pelos órgãos competentes.

A palavra **EQUOTERAPIA®** é de propriedade da ANDE-BRASIL, registrada no INPI do Ministério da Indústria e comércio sob o Nº 819392529, registros de marcas, patentes com os seguintes serviços:

1. De ensino e educação de qualquer natureza e grau;
2. De caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa;
3. De caráter comunitário, filantrópico e beneficente;
4. Reabilitação a pessoas com deficiência física, tais como: equoterapia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia e fonoaudiologia.

A **EQUOTERAPIA** tem seu reconhecimento nos conselhos:

- Conselho Federal de Medicina - CFM (6 de abril de 1997);
- Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO (27 de março de 2008).
- Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEDF.

#### **PROGRAMAS BÁSICOS DE EQUOTERAPIA**

1. Hipoterapia;
2. Educação/Reeducação;
3. Pré-Esportivo;
4. Prática Esportiva para equestre;

#### **PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS**

1. Toda atividade Equoterápica deve se basear em fundamentos técnico-científicos;
2. O atendimento Equoterápico só poderá ser iniciado mediante parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica;
3. As atividades Equoterápicas devem ser desenvolvidas por equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar, que envolva o maior número possível de áreas profissionais nos campos da saúde, educação e equitação;



4. As sessões de Equoterapia podem ser realizadas em grupo, porém o planejamento e o acompanhamento devem ser individualizados;
5. Para acompanhar a evolução do trabalho e avaliar os resultados obtidos, deve haver registros periódicos e sistemáticos das atividades desenvolvidas com os praticantes;
6. A ética profissional e a preservação da imagem dos praticantes de Equoterapia devem ser constantemente observadas;
7. O atendimento Equoterápico deve ter um componente de filantropia para que possa, também, atingir classes sociais menos favorecidas, para não se constituir em atividade elitizada.
8. A segurança física do paciente deve ser uma preocupação constante de toda a equipe, tendo em vista:
  - a. O comportamento e atitudes habituais do cavalo e às circunstâncias que podem vir a modificá-los, como por exemplo, uma bola arremessada ou um tecido esvoaçando, nas proximidades do animal;
  - b. A segurança do equipamento de montaria, particularmente correias, presilhas, estribos, selas e manta;
  - c. A vestimenta do cavaleiro, principalmente nos itens que podem trazer desconforto ou riscos de outras naturezas;
  - d. O local das sessões onde possam ocorrer ruídos anormais que venham assustar os animais;
  - e. A empresa credenciada deverá ter em sua equipe instrutor de cavalos.

#### **PRINCIPAIS OBJETIVOS**

Equoterapia, método terapêutico que utiliza o cavalo para reabilitar crianças portadoras de deficiências físicas, como paralisia cerebral, autismo.

Segundo Alessandra Vidal Prieto, fisioterapeuta da Associação Nacional de Equoterapia, em Brasília, "nenhum aparelho na melhor clínica do mundo produz uma resposta tão rica e rápida como o cavalo". A fisioterapeuta explica que o animal, do ponto de vista motor, oferece o movimento tridimensional, ou seja, a cada passo, a pessoa movimenta-se para direita e para esquerda, para cima e para baixo, para frente e para trás, ao mesmo tempo.

"As crianças que nunca tiveram oportunidade de andar vão se perceber pela primeira vez em um movimento tridimensional, que é 95% semelhante ao andar do homem. E assim elas têm a sensação de estarem realmente andando. A gente brinca que são trocadas duas pernas paralisadas por quatro patas móveis", diz a equoterapeuta Andrea Ribeiro, coordenadora da Walking Equoterapia, em São Paulo.

A atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo, aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio, além do desenvolvimento na linguagem.

"A cada aula de 30 minutos, o praticante recebe cerca de 2.000 novos estímulos cerebrais, que são enviados pela medula espinhal até o sistema nervoso central. Nesse processo ocorrem as sinapses e a formação de novas células nervosas. Após quatro meses, acontece uma mudança em toda a arquitetura cerebral de tantas células nervosas que surgiram", explica Andrea.

Todos esses ganhos são ainda mais potencializados com o acompanhamento da equipe multidisciplinar formada por fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos e psicopedagogos, instrutores de equitação, além de um médico responsável pelo Centro de Equoterapia. Fonte: <https://vidamaislivre.com.br/2014/07/29/equoterapia-ajuda-criancas-com-paralisia-autismo-e-sindromes>.



#### **A EQUOTERAPIA É INDICADA EM CASOS:**

1. Disfunções Neurológicas com alterações motoras, TCE -Encefalopatia Crônica nãoProgressiva ou Paralisia Cerebral;
2. AVE - Acidente Vascular Encefálico, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), etc); Síndromes Diversas (Síndrome de Down, Síndromes Cerebelares, Síndrome Hipercinética (hiperatividade), etc);
3. Disfunções do desenvolvimento infantil (Atraso Global do Desenvolvimento, DeficiênciaMental, Distúrbios da Psicomotricidade, etc);
4. Distúrbios sensoriais, visuais, auditivos, fala e tátil;
5. Distúrbios psíquico, emocionais, perceptivos, cognitivo, de atenção e de comportamento (Autismo, Agressividade, Timidez, etc);
6. Distúrbios ortopédicos (Alterações e Desvios Posturais, Deficiências congênitas, etc);
7. Doenças reumáticas;
8. Doenças Respiratórias.

#### **14.7.4 – DESCRIÇÃO DA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA**

A Fisioterapia Neurológica atua nas doenças que acometem o Sistema Nervoso Central ou Periférico, levando a distúrbios neurológicos, motores e cognitivos.

O objetivo é avaliar os déficits funcionais e, através de exercícios direcionados, promover padrões motores adequados, melhora da força, coordenação motora e equilíbrio.

O paciente com disfunções neurológicas pode apresentar alterações complexas de movimento e função. Para a reabilitação, a fisioterapia neurológica dispõe de vários métodos e recursos específicos, promovendo um tratamento global e individualizado. O paciente é estimulado de forma que consiga reaprender e restabelecer suas funções acometidas ou se readaptar a sua nova condição, sempre mostrando seu potencial, que muitas vezes é esquecido até mesmo pelo próprio paciente.

Atua na prevenção de deformidades e otimização das funções preservadas. Assim, o objetivo final é proporcionar maior funcionalidade, independência e melhor qualidade de vida para os pacientes e familiares.

#### **INDICAÇÕES:**

- Acidente Vascular Encefálico (AVE)
- Trauma Crânio-Encefálico (TCE)
- Lesão Medular (LM)
- Mal de Parkinson
- Esclerose Múltipla (EM)
- Paralisia Cerebral (PC)
- Outras doenças que acometam o SNC ou Periférico

#### **14.7.5 – FISIOTERAPIA MÉTODO BOBATH**

O Conceito Neuroevolutivo – Bobath é uma abordagem terapêutica de reabilitação que prioriza a solução de problemas de controle postural, movimento e função, através da avaliação e o tratamento das deficiências e limitações de atividades de indivíduos com fisiopatologia do SNC.



O Conceito Neuroevolutivo – BOBATH é um conceito “vivo”. Consiste na solução de problemas que envolvem o tratamento de indivíduos com disfunção do movimento. A pessoa é considerada um “todo”, sendo, portanto, o processo individualizado, incluindo uma equipe interdisciplinar. O objetivo amplo do tratamento é melhorar a capacidade funcional do indivíduo. Para conseguir este objetivo é necessário dar ênfase à qualidade do movimento, usando o princípio da ciência do movimento. O processo de tratamento inclui a diminuição gradual da interferência direta do profissional, levando a um aumento da independência.

O Conceito Neuroevolutivo é um processo interativo entre os indivíduos, os que cuidam dele e os profissionais. A intervenção envolve o processo de manuseio direto para a aplicação de técnicas de facilitação e inibição, com o objetivo aperfeiçoar a função, incluindo a interação de muitos sistemas.

## PRINCÍPIOS

É proveniente da combinação da filosofia e da teoria. São regras que guiam a aplicação da filosofia e da teoria na avaliação e tratamento dos pacientes. O princípio nos diz o que fazer com cada paciente.

**Bobath** é uma abordagem terapêutica utilizada para tratar indivíduos com **distúrbios neurológicos**. Ela é ainda chamada de **Conceito Neuroevolutivo Bobath**, servindo no tratamento de distúrbios como paralisia cerebral, **lesões cerebrais** traumáticas, acidente vascular cerebral (AVC) e outras condições que acometem o sistema nervoso central.

Tal técnica de intervenção é comumente usada por profissionais de **fisioterapia** e terapia da fala a fim de melhorar a **qualidade de vida** dos pacientes. Ao longo dos anos, o Conceito Bobath se mostra altamente eficaz para promover a **independência** e para a **maximização** das habilidades motoras nos pacientes com distúrbios neurológicos.

### - **INDICAÇÕES:**

- Acidente Vascular Encefálico (AVE)
- Trauma Crânio-Encefálico (TCE)
- Lesão Medular (LM)
- Mal de Parkinson
- Esclerose Múltipla (EM)
- Paralisia Cerebral (PC)
- Outras doenças que acometam o SNC ou Periférico

## **14.7.6- DESCRIÇÃO DA TERAPIA ABA**

- A terapia ABA é um método que ajuda a ensinar habilidades sociais, comunicativas, emocionais e de atenção, melhorando a qualidade de vida e a autonomia de crianças, jovens e adultos com transtorno do espectro autista.

- A terapia ABA, que significa Applied Behavior Analysis em inglês e que, em português, quer dizer Análise do Comportamento Aplicada, pode ser usada em pessoas com transtorno do espectro autista que apresentam dificuldades de socialização, aprendizagem e de ações do dia a dia, como sono, alimentação e autocuidados.

- A terapia ABA é indicada para:
- Melhorar as habilidades sociais;
- Reduzir comportamentos desafiadores, como agressão, autolesão e fuga;
- Melhorar as habilidades de fala e comunicação;





- Desenvolver a atenção e a memória;
- Diminuir a frustração e o desânimo;
- Melhorar a qualidade de vida e autonomia.

#### **1.2.7- PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA :**

- Tem como objetivo ensinar habilidades e comportamentos considerados importantes para pessoas com autismo ou outras deficiências. A **psicologia com ABA** é uma abordagem terapêutica focada no comportamento, que se utiliza de técnicas sistemáticas de intervenção para ajudar indivíduos a alcançarem objetivos específicos. O fundamento da **psicologia com ABA** é ensinar ao seu paciente habilidades novas ou substituir comportamentos negativos por comportamentos positivos. O que é feito através da análise cuidadosa do comportamento da criança durante a terapia e da adaptação do ambiente externo para encorajar a aprendizagem.

#### **1.2.8- PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA ABA :**

- O Psicopedagogo investiga a relação da criança, do adolescente e do adulto nos aspectos que envolvem a aprendizagem. Sua atuação é bastante abrangente e o profissional lida com questões psicológicas, pedagógicas, afetivas e cognitivas.

- A Psicopedagogia tem o papel de avaliar, analisar e detectar dificuldades e habilidades da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). A partir dessa avaliação é possível realizar intervenções, sempre que necessário, para trabalhar as dificuldades e aumentar o repertório do indivíduo. Além disso, o Psicopedagogo é responsável por elaborar e desenvolver os melhores caminhos, metodologias e estratégias para uma intervenção prazerosa e significativa, com a finalidade de impulsionar e facilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa com TEA.

- O Psicopedagogo reforça a ideia de que a aprendizagem é um processo de construção e se torna imprescindível o acompanhamento desse profissional para as pessoas com TEA, sabendo que eles apresentam uma peculiaridade nessa construção de conhecimento. Sendo assim, o Psicopedagogo se torna indispensável na equipe multidisciplinar de todas as pessoas com Autismo.

#### **1.2.9- FONOAUDIOLOGIA ABA**

- A fonoaudiologia é uma das áreas mais importantes no Tratamento da criança autista, porque ela é a área de estudo que se dedica ao desenvolvimento da comunicação, da linguagem e das habilidades de aprendizagem da criança.

- Na intervenção fonoaudiológica existem muitas ferramentas e estímulos positivos, que podem ser utilizados com a Análise do Comportamento aplicada, para alcançar ótimos resultados no desenvolvimento da linguagem e comunicação da criança

- Inclusive, existe um método chamado PECS (Sistema de Comunicação por Troca de Imagens) que utiliza os princípios da Terapia ABA e serve para estimular crianças autistas que não falam, ou até que falam mas que possuem algum comportamento inadequado relacionado à fala.

- Este método consiste em ampliar o vocabulário da criança utilizando imagens, e buscando desenvolver a atitude comunicativa da criança, através da Terapia.

#### **1.2.10- TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL ABA**

O Terapeuta Ocupacional compreende a Atividade Humana como um processo criativo, lúdico, expressivo, evolutivo, criador, produtivo e de auto comprometido em suas funções práticas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.



Pode-se afirmar que a Terapia Ocupacional, com habilitação em integração sensorial e aplicação de ABA (Análise do Comportamento Aplicada), é crucial no Tratamento do autismo, pois melhora o desempenho, a autonomia e a participação, utilizando recursos e adaptações adequados aos ambientes e espaços disponíveis. Além disso, por meio da conexão emocional e da relação terapêutica, o Terapeuta

Ocupacional contribui para os processos de desenvolvimento e bem-estar do paciente.

#### **1.2.11- FISIOTERAPIA ABA**

A fisioterapia aba é conhecida por promover o desenvolvimento e a aprendizagem de habilidades sociais, comunicativas, acadêmicas e de autocuidado, além de reduzir comportamentos problemáticos. Em virtude dos elementos mencionados, é-se levado a concluir que se você busca por ampliar o comportamento e aumentar a autonomia das crianças e dos adultos com autismo, a fim de melhorar a interação familiar, social e aprimorar o desenvolvimento das atividades do dia a dia

#### **INDICAÇÕES:**

- Muitas pessoas pensam que ABA é só para autismo, já que essa ciência é indicada pela OMS para as pessoas com desenvolvimento atípico. Porém, a terapia ABA pode ser usada em diversas demandas que vão além das sessões de pessoas com TEA.

- De forma geral, as aplicações de seus fundamentos podem ser indicadas para quaisquer situações relacionadas com:

- Psicologia educacional;
- Saúde mental para pessoas consideradas neurotípicas, sem nenhum transtorno ou condição;
- Psicologia hospitalar;
- Psicologia das organizações.

- Então, mesmo sendo usada como método de ensino de novas habilidades e redução de comportamento desafiador nas **intervenções de pessoas com autismo**, todas as suas estratégias têm resultados comprovados quando pensamos no desenvolvimento de autonomia para todas as pessoas.

- Suas estratégias podem ser usadas para pessoas com **TDAH** (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), atrasos no desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem ou outros fatores da vida. Assim, não existe mais dúvida se ABA é só para autismo!

#### **1.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços credenciados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção dos mesmos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia, sendo de exclusiva responsabilidade do Credenciado as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

O prazo de execução dos serviços credenciado será determinado, conforme prescrição do profissional que indicar e validação do Gestor do Contrato, levando em consideração para fins de **pagamento somente dos serviços efetivamente realizados**.

A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.



### **1.3.1 DISPOR DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ALÉM DA SEGUINTE ESTRUTURA FÍSICA:**

- a)** Sala de espera com acessibilidade para os pacientes e acompanhantes;
- b)** Instalações sanitárias, conforme determinado pela **RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002**, adaptadas às pessoas com deficiência e ou necessidades especiais e para uso comum;
- c)** Local adequado para as sessões de **Hidroterapia**, chamando a atenção nos requisitos básicos para tratamento, destacando a temperatura da piscina como chave principal na diminuição da espasticidade, melhora da dor, relaxamento muscular. Temperaturas abaixo de 32° C ocorrem o risco aumento da espasticidade, podendo provocar lesões em pacientes neurológicos.

A temperatura em torno de 35°/ 36° C e o calor mantido durante toda a terapia também diminui a sensibilidades da fibra nervosa rápida (tato) e a exposição prolongada diminui a sensibilidade da fibra nervosa lenta (dor).

O sangue aquecido relaxa a musculatura pela transferência de calor por condução, somando ao efeito da inibição da dor, proporciona alívio ao espasmo muscular, melhora a circulação local e tende a reduzir a tonicidade dos ligamentos, tendões e musculatura vascular. Quando as articulações são mobilizadas a amplitude de movimento aumenta mais facilmente, indicando mais vantagens para a sua utilização como meio terapêutico.

Então a piscina deve ser aquecida em torno de 35°/36° C e coberta, vestiário com acessibilidade no mesmo ambiente da piscina ou próximo. Ferramentas como barras paralelas, simuladores de caminhada, guinchos para entrada e saídas de pacientes (sem machucar ou constriar o mesmo) e turbilhão (jatos de hidro), acessórios como: colchonete flutuador, tornozelas de hidro (1Kg, 2Kg, 3Kg e 4 Kg), halteres de hidro (1Kg, 2Kg e 3Kg), colar cervical flutuador, cinturão flutuação, macarrão de etafilon, devem fazer parte de um setor de Hidroterapia.

**d)** Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

**e)** Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;

**f)** Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia:

**g)** Atender a demanda de usuários que necessitem de tratamento especializado em Hidroterapia/Therasuit/Ecoterapia e Fisioterapia neurológica de acordo com os seguintes critérios e diretrizes:

#### **g.1 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:**

- a)** Indicação médica e ou profissional de fisioterapia com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/conduitas;
- b)** Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia;
- c)** Faixa etária: atender prioritariamente pacientes, com deficiência múltipla.
- d)** Ter deficiência física e/ou intelectual;

#### **g.2 TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

1. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação, com objetivos e condutas a serem realizadas;
2. Realizar reavaliações, pelo profissional que indicou o tratamento a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário e envio de Relatório a Secretaria de Saúde para avaliação por fisioterapeutas emédocos;
3. Realizar discussões de casos, quando necessário;
4. Apresentar Relatório de Atendimento mensalmente à secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia dos pacientes atendidos no Credenciamento;



5. Para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência e ou necessidade especial, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado;

Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar Relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde de Hortolândia.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal é dever da municipalidade entre outros propiciar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no item 01 para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Hortolândia (SUS) e Demandas Judiciais, pelos moldes da Lei Federal 14133/2021.

O credenciamento será especificamente para atendimento de pacientes/usuários provenientes de Ordem Judicial .

Diante de todo exposto formulamos o presente termo de referência para o credenciamento de empresas especializadas, para que possamos viabilizar a oferta frente às demandas já existentes e possíveis novas demandas para cumprir os prazos judiciais com eficiência.

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão estar, preferencialmente, localizadas na RMC (Região Metropolitana de Campinas), tendo em vista que o objeto do credenciamento será para atendimento de pacientes que apresentam necessidades especiais, mobilidade reduzida, necessidades de alimentação dependente de terceiros, requerendo que o seu transporte seja realizado em trajetos curtos garantindo a integridade e conforto dos pacientes.

## **3. COTA AMPLA/RESERVADA**

Não se aplica.

## **4. DOS PRAZOS E MODELOS DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento de empresas especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado a critério da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato das empresas credenciadas nos tratamentos de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado a critério da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para o reajustamento dos preços, deverá ser utilizado o índice IPCA, mediante a manifestação da empresa, para o ano vigente.

A execução contratual se iniciará após a emissão da autorização de funcionamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Demais empresas especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica poderão credenciar-se a qualquer momento durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que atendam os requisitos mínimos constantes neste termo de referência.



A prestação de serviço, objeto do presente credenciamento, deverá ser de acordo com as necessidades dos pacientes oriundos da Rede Pública – SUS e de demandas de ações judiciais, sendo o prazo para iniciar os serviços de 48 horas contados da emissão da autorização de fornecimento.

Havendo necessidade de prorrogação do Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao departamento competente, todos os documentos necessários para a prorrogação, caso haja interesse das empresas credenciadas.

O credenciado deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.1.2 Da Distribuição da Demanda**

As demandas atendidas serão oriundas de Ações Judiciais e/ou da Rede Pública -SUS e pactuadas de forma proporcional entre os prestadores que apresentarem proposta em condições de credenciamento, tendo por base os seguintes critérios:

- A) Número de pacientes/usuários;
- B) Por sorteio, onde se determinará a sequência de atendimentos/atendidos das clínicas credenciadas.
- C) Avaliação da capacidade instalada da credenciada: relação entre profissionais; equipamentos/aparelhos e pacientes.

A mesma empresa poderá pleitear seu credenciamento para apenas uma, algumas ou todas as modalidades de serviços.

Não poderá participar do credenciamento a empresa que por qualquer motivo esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou impedida de contratar com o município de Hortolândia.

#### **4.2 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 - A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 horas após a emissão da autorização de fornecimento.

4.2.2 - Em nenhuma hipótese poderá a credenciada cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

4.2.3 – A Secretaria de Saúde, se reserva ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de mais de uma empresa realizar o credenciamento para o mesmo tratamento, será realizado sorteio, para definir qual empresa será a primeira colocada a receber o paciente da modalidade.

4.2.5 – A secretaria de saúde informa que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

#### **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DEMANDA**

Para o exercício de 2024, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs: FICHA 722 - FONTE 01 - APLIC 310.0000 - SAUDE GERAL- Sub elemento 99.

#### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em **10 (dez) dias fora a dezena** após ateste das notas fiscais.



6.1.1- A **EMPRESA** deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

6.1.2- A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade dos serviços efetivamente prestados, bem como o período de sua efetiva realização.

6.1.3 - Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.

6.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.3- Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente, ou se for menor de idade pelo seu responsável.

6.4- Os pedidos de pagamentos, deverão ser enviados por e-mail, junto com a folha de frequência, no endereço: [contratos.smsue@hortolandia.sp.gov.br](mailto:contratos.smsue@hortolandia.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento Administrativo da Saúde, para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

## 7 - DO JULGAMENTO

7.1 A prefeitura Municipal de Hortolândia pagará o **valor** de cada sessão por modalidade, de acordo com média de preço estabelecida através dos orçamentos **ANEXO C**.

## 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desse Credenciamento as empresas cujo ramo e atividades sejam compatíveis com objeto, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico- financeiras e técnicas.

8.1 Deverá ser apresentado, os seguintes documentos:

8.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento (no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por empresa ou ente Público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando);

8.1.2 Comprovação de inscrição no **CREFITO** - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do responsável técnico.

8.1.3 Alvará de Funcionamento atualizado ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sedo credenciante.

8.2. – Indicar os itens que se pretende credenciar, conforme relação constante no Anexo A.

8.3. - Relação da equipe técnica com descrição da qualificação profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo CONSELHO.

8.4. – Comprovar que possui equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01(um) fisioterapeuta, com capacitação básica em hidroterapia ou experiência mínima de 01(um) ano na modalidade terapêutica.

8.5. – Comprovar que possui instalação adequada, descrevendo a capacidade instalada, a relação do aparelhamento/máquinário técnico adequado, descrevendo o número de pacientes que poderá ser atendido para execução do contrato.



**8.6.** – Apresentar descrição detalhada dos equipamentos e aparelhos existentes na empresa e disponíveis para os serviços, no que couber a cada tipo de prestador de serviço;

**9 - VISITA TÉCNICA**

Não se aplica

**10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não se aplica

**11 - PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica

**12 - CONSÓRCIO**

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

**13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

**14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.**

Não se aplica

**15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

15.1 **DA CREDENCIADA** - são obrigações:

15.1.1 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

15.1.2 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

15.1.3 - Oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, com a disponibilização de todo quadro de profissionais descrito em sua proposta.

15.1.4 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, promovendo a pronta assistência médica, a persistente observação e segura prescrição terapêutica.

15.1.5 - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

15.1.6 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, bem como à Secretaria de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer profissional ou procedimento previsto neste credenciamento.



**15.1.7** .Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, promovendo a assinatura de Termo de Consentimento informado, conforme **Anexo B**.

15.1.8 - Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao contestar ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

15.1.9 - Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes.

15.1.10 -Notificar a Secretaria de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de registro da alteração, devendo apresentar cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

15.1.11 Dispor ou solicitar serviço de remoção de pacientes, que atenda aos requisitos da legislação em vigor, destinado a transportar de imediato, os pacientes em estado grave até o hospital de retaguarda, assegurando seu pronto atendimento.

**15.2 A empresa credenciada obrigará-se-á** sem prejuízo das demais disposições já descritas e previstas em Lei:

15.2.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais com equipe multidisciplinar especializada, com pelo menos, um profissional na área de fisioterapia, em sua área de aplicação.

15.2.3 -Os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município Hortolândia, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada as despesas com todosos encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.

15.2.4 - Os locais a serem executados os serviços, deverão seguir as normas legais e de segurança, devendo o serviço ser executado em espaço próprio da credenciada e deverá estar munida de toda infraestrutura necessária para a recepção dos pacientes em local seguro.

15.2.5 -Garantir o acesso dos pacientes às dependências da estrutura onde serão executados os serviços, bem como, piscinas com temperaturas adequadas, vestiários apropriados, evitando constrangimentos, preservando a individualidade e respeito com o paciente, de forma a evitar qualquer tipo de constrangimento, além de:

- a) Garantir sala de espera para os responsáveis e praticantes;
- b) Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência e para uso comum;
- c) Local adequado para as sessões de hidroterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc.
- d) Piscina aquecida coberta ou local apropriado;
- e) Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;
- f) Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.2.6 - Deverá manter arquivo de prontuários dos usuários/pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc. Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante/responsável na data de seu atendimento.

15.2.7 - Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários, lista de frequência e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência.

15.2.8 - Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;





### **15.3 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

15.3.1 - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.

15.3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes dos SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação aplicável.

15.3.3. - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

#### **16.1 A CREDENCIANTE obrigar-se-á a:**

16.1.1 – Pagar à empresa credenciada nos termos deste termo de referência;

16.1.2- Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

16.1.3 – Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

16.1.4 - Periodicamente vistoriar as instalações da empresa prestadora de serviços, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;

16.1.5 - Designar, mediante documento hábil, servidor para ser o gestor do credenciamento, para fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

#### **16.2 DA GESTÃO CONTRATUAL**

##### **16.2.1 - Da execução**

O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados serão exercidos pela Secretaria de Saúde, através de funcionário(s) designado(s) e por profissionais da área afim.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a Contratada notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo sujeitar-se às penalidades contratuais legais.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e as pessoas a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

Durante a execução do contrato a credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

##### **16.2.2 Na execução dos serviços a credenciada obriga-se a:**

Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos/aparelhos necessários;

Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos pela Secretaria de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, o prestador reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida ao prestador.



A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo realizar visita técnica a empresa credenciada, com objetivo de avaliar as condições físicas e de equipamentos oferecidos em sua proposta para realização da prestação de serviços, sob pena de aplicação de descredenciamento.

## **17 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **17.1- DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1 O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste termo de referência poderá ensejar o descredenciamento da empresa especializada e/ou empresa, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 - Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIANTE, garantida a defesa prévia:

17.1.2.1 - Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

17.1.2.2 - Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

17.1.2.3 - Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

17.1.2.4 - Deixar de comunicar (**em um prazo máximo de 24 horas**), à Prefeitura, das alterações de dados cadastrais;

17.1.2.5 - Deixar de comunicar, (**em um prazo máximo de 24 horas**) à Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

17.1.2.6 - Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

17.1.2.7 - Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

17.1.2.8 - O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra empresa.

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES**

18.1 As especificações dos serviços que compõem o presente termo de referência não conduzem a determinado fornecedor.

Servidor responsável pela emissão: Douglas Segallio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO A

#### Serviços Elencados

Item	Qdd	Un	Descritivo	Descrição dos quantitativos	CÓD PRESCON
1	75	modulo	<p>Tratamento de reabilitação intensiva, modalidade Therasuit, acompanhadas por fisioterapeuta especializado em sessões individualizadas, cada módulo é composto de exercício intensivo com duração 03(três) horas por dia, realizado 05 dias por semana, durante 04(quatro) semanas, de acordo com a prescrição médica, por paciente, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: local adequado para o desenvolvimento das atividades, abrangendo os métodos <b>SUIT (veste)</b> - O suit é uma órtese dinâmica, com ligas elásticas, onde o paciente recebe informações contínuas, proprioceptivas e alinhamento corporal, permanecendo em um padrão postural mais próximo do normal. <b>GAIOLA</b>- Unidade Universal de Exercício (UEU) é um sistema que utiliza polias, pesos e cordas elásticas. Este dispositivo é eficaz por permitir que o fisioterapeuta isole e seguisse quaisquer grupos musculares durante o exercício. O procedimento na gaiola favorece a reeducação do sistema nervoso do paciente, melhora a amplitude de movimento sem a ação da gravidade, fortalece músculos específicos, proporciona flexibilidade muscular e articular, aumentando os ganhos funcionais. <b>SPIDER</b> "GAIOLA SPIDER", este nome foi dado por crianças, por ficarem suspensas no meio da gaiola com apoio exclusivo de cintos e cordas elásticas. Este tipo de exercício permite ao paciente realizar qualquer habilidade funcional ou movimento quase de forma independente. O terapeuta pode modificar o sistema de cordas facilitando ou dificultando a função, além de trabalhar a integração sensorial, coordenação e equilíbrio.</p>	<p>Cada paciente precisa de 4 módulos por ano. Somente um dos pacientes realiza todo mês.</p>	12.39.17
2	4500	sessões	<p>Sessões fisioterápicas específicas para manutenção do tratamento modalidade Therasuit, acompanhadas por fisioterapeuta especializado, sessões individualizadas, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos por paciente, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: local adequado para o desenvolvimento das atividades, abrangendo os métodos <b>SUIT</b> de manutenção e qualquer outro recurso terapêutico necessário ao Therasuit.</p>	<p>Para cada módulo de Therasuit precisa em média de 60 sessões de manutenção</p>	12.39.18
3	1000	sessões	<p>Equoterapia, em sessões individuais, de acordo com as necessidades do paciente, acompanhadas por terapeuta e instrutor, de acordo com prescrição médica, com duração aproximada de 30 minutos por sessão, por paciente, em local adequado, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apelar os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.</p>	<p>Em média são 10 sessões por mês para cada paciente.</p>	12.39.19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	1250	sessões	Hidroterapia, em sessões individuais, acompanhadas por fisioterapeuta responsável, com formação na área específica para atendimento de hidroterapia, de acordo com as necessidades do paciente, contratadas sob prescrição médica, duração aproximada 50 minutos cada sessão, com o objetivo de reabilitação de paciente. O local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, boias, halteres, etc.), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.20
5	500	sessões	Fisioterapia neurológica, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.21
6	500	sessões	Fisioterapia método BOBATH, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.29
7	500	sessões	Fisioterapia método ABA, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.30
8	1000	sessões	PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, acompanhada por psicólogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.31
9	1000	sessões	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA ABA acompanhada por psicopedagogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.32
10	1000	sessões	FONOAUDIOLOGIA ABA acompanhada por fonoaudiólogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 aproximada cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.33
11	1000	sessões	TERAPIA OCUPACIONAL ABA, acompanhada por profissional com formação em Terapia Ocupacional especializado no método, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	Em média são 12 sessões por mês para cada paciente.	12.39.34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO B

#### TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Pelo presente instrumento declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) (nome completo do profissional) sobre os procedimentos (esclarecer quais procedimentos), a que vou me submeter, ou a que vai ser submetido (nome do paciente), do qual sou responsável legal, bem como do diagnóstico, prognóstico, riscos e objetivos do tratamento (discriminar)

Declaro também que fui informado(a) de todos os cuidados e orientações (discriminar) que devo seguir a fim de alcançar o melhor resultado. Estou ciente que o tratamento não se limita ao (colocar o procedimento realizado), sendo que deverei retornar ao consultório ao consultório/hospital nos dias determinados pelo médico, bem como informa-lo imediatamente sobre possíveis alterações/problemas que porventura surgir.

Pelo presente também manifesto expressamente minha concordância e meu consentimento para realização do procedimento acima descrito.

Local e data

Nome e assinatura do paciente (ou representante legal)

Documento de Identidade

Testemunha

Testemunha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO C

### Mapa de Preços

ITEM	QUANT ESTIMADA	CÓD PRESCON	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR R\$ UNIT POR SESSÃO/MÓDULO	VALOR R\$ TOTAL SESSÃO/MÓDULO
1	75	12.39.17	modulo	Tratamento de reabilitação intensiva, modalidade Therasuit, acompanhadas por fisioterapeuta especializado em sessões individualizadas, cada módulo é composto de exercício intensivo com duração 03(três) horas por dia, realizado 05 dias por semana, durante 04(quatro) semanas, de acordo com a prescrição médica, por paciente, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: local adequado para o desenvolvimento das atividades, abrangendo os métodos <b>SUIT (veste)</b> - O suit é uma órtese dinâmica, com ligas elásticas, onde o paciente recebe informações contínuas, proprioceptivas e alinhamento corporal, permanecendo em um padrão postural mais próximo do normal. <b>GAIOLA</b> - Unidade Universal de Exercício (UEU) é um sistema que utiliza polias, pesos e cordas elásticas. Este dispositivo é eficaz por permitir que o fisioterapeuta isole e seguisse quaisquer grupos musculares durante o exercício. O procedimento na gaiola favorece a reeducação do sistema nervoso do paciente, melhora a amplitude de movimento sem a ação da gravidade, fortalece músculos específicos, proporciona flexibilidade muscular e articular, aumentando os ganhos funcionais. <b>SPIDER</b> “GAIOLA SPIDER”, este nome foi dado por crianças, por ficarem suspensas no meio da gaiola com apoio exclusivo de cintos e cordas elásticas. Este tipo de exercício permite ao paciente realizar qualquer habilidade funcional ou movimento quase de forma independente. O terapeuta pode modificar o sistema de cordas facilitando ou dificultando a função, além de trabalhar a integração sensorial, coordenação e equilíbrio.	15.000,00	1.125.000,00
2	4500	12.39.18	sessões	Sessões fisioterápicas específicas para manutenção do tratamento modalidade Therasuit, acompanhadas por fisioterapeuta especializado, sessões individualizadas, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos por paciente, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: local adequado para o desenvolvimento das atividades, abrangendo os métodos <b>SUIT</b> de manutenção e qualquer outro recurso terapêutico necessário ao Therasuit.	235,00	1.057.500,00
3	1000	12.39.19	sessões	Equoterapia, em sessões individuais, de acordo com as necessidades do paciente, acompanhadas por terapeuta e instrutor, de acordo com prescrição médica, com duração aproximada de 30 minutos por sessão, por paciente, em local adequado, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apejar os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.	450,00	450.000,00
4	1250	12.39.20	sessões	Hidroterapia, em sessões individuais, acompanhadas por fisioterapeuta responsável, com formação na área específica para atendimento de hidroterapia, de acordo com as necessidades do paciente, contratadas sob prescrição médica, duração aproximada 50 minutos cada sessão, com o objetivo de reabilitação de paciente. O local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, boias, halteres, etc.), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência.	218,50	273.125,00
5	500	12.39.21	sessões	Fisioterapia neurológica, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	165,00	82.500,00
6	500	12.39.29	sessões	Fisioterapia método BOBATH, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	180,00	90.000,00
7	500	12.39.30	sessões	Fisioterapia método ABA, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	275,00	137.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	1000	12.39.31	sessões	PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, acompanhada por psicólogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	160,00	160.000,00
9	1000	12.39.32	sessões	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA ABA acompanhada por psicopedagogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração aproximada de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	178,00	178.000,00
10	1000	12.39.33	sessões	FONOAUDIOLOGIA ABA acompanhada por fonoaudiólogo especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 aproximada cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	150,00	150.000,00
11	1000	12.39.34	sessões	TERAPIA OCUPACIONAL ABA, acompanhada por profissional com formação em Terapia Ocupacional especializado no método, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 minutos cada sessão, em local adequado com os equipamentos mínimos a sua execução.	180,00	180.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.883.625,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ANEXO D**

**LAUDO DE VISTORIA A EMPRESA CREDENCIADA**

Identificação do CREDENCIANTE/PRESTADOR

CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Lougradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ No.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista

Tipo de Edificação: ( ) Casa ( ) Prédio ( ) Sala

( ) Outro:

Ponto de Referencia:

Condições do Estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala de Espera: ( ) Adequada ( ) Necessita Adequações

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dados do Vistoriador:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no **ANEXO A**, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, paracomprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. Necessidade da contratação**

Em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal é dever da municipalidade entre outros propiciar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

O credenciamento será especificamente para atendimento de pacientes/usuários provenientes de Ordem Judicial.

Diante de todo exposto formulamos o presente estudo técnico preliminar para o credenciamento de empresas especializadas, para que possamos viabilizar a oferta frente às demandas já existentes e possíveis novas demandas para cumprir os prazos judiciais com eficiência.

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão estar, preferencialmente, localizadas na RMC (Região Metropolitana de Campinas), tendo em vista que o objeto do credenciamento será para atendimento de pacientes que apresentam necessidades especiais, mobilidade reduzida, necessidades de alimentação dependente de terceiros, requerendo que o seu transporte seja realizado em trajetos curtos garantindo a integridade e conforto dos pacientes.

#### **2. Áreas requisitantes**

Secretaria de Saúde

#### **3. Da Previsão no Plano Anual de Contratação**

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.433 de 17 de junho de 2024, inviabilizando assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia. Porém, de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.



#### **4. Requisitos da contratação**

4.1. Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Hortolândia (SUS) e Demandas Judiciais, pelos moldes da lei 14133/2021.

#### **5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo**

5.1 Os quantitativos previstos foram extraídos dos receituários médicos, constante dos processos judiciais.

5.2 O tipo de demanda a ser atendida, a qual determina as variações da forma de atendimento para cada paciente, sendo a classificação definida pela prescrição e ação judicial a ser atendida, uma vez que a posologia e frequência podem variar de acordo com cada paciente.

#### **6. Levantamento de mercado**

6.1 Levantamento de acordo com a quantidades relatadas nos receituários médicos.

6.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e/ou entidades, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

6.3 A presente demanda a ser atendida através da contratação do objeto em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante, foi realizada pesquisa através no portal de compras públicas online, e tivemos êxito na pesquisa, comprovando, assim, a existência/capacidade do mercado fornecedor aptos ao fornecimento, objeto da pretendida contratação.

#### **7. Justificativa da escolha da solução a contratar**

7.1. A escolha do tipo de solução se baseou em aquisições anteriores de outros insumos e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de um credenciamento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de um credenciamento tendo em vista a média quantitativa de pacientes a serem atendidos, possibilitando realizar uma estimativa de consumo que o município utilizará todo mês.

#### **8. Estimativas de preços ou preços referenciais**

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

#### **9. Descrição da solução como um todo**

9.1. O presente estudo, visa o credenciamento do objeto, descrito no item 01.

9.2. Os requisitos do credenciamento foram elencados no item 04.

9.3. Devido à natureza inconstante da demanda, optou-se pelo credenciamento por meio de uma compra direta.



## 10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tratando de contratação total, não há parcelamento da solução, visando a melhor e maior eficiência no atendimento, salientamos ainda que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade, demonstrando assim que é economicamente mais vantajoso para os interesses da administração.

## 11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Por se tratar de demanda judicial, onde há a obrigação de fazer, espera-se o cumprimento da Ordem, a fim de evitar a aplicação de multa cominatória diária, beneficiando os cofres públicos.

## 12. Mapeamento de riscos

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.5. Risco	12.6. A contratação resultar deserta	12.7. A empresa não entregar o objeto	12.8. O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais empresas classificadas
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>



### **13. Possíveis impactos ambientais**

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

### **14. Providências para adequação ao ambiente do órgão**

- 14.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de uma contratação conforme Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto.

### **15. Contratações correlatas ou interdependentes**

- 15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **16. Declaração de viabilidade ou não da solução**

- 16.1. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da contratação e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos.

### **17. Posicionamento Conclusivo**

- 17.1. Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- 17.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

Servidor responsável pela emissão: Douglas Segallio



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

**Chamada Pública nº 03/2024**

**Data da sessão em 12/12/2024, Horário:08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no ANEXO A, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. n°

CPF/MF n°

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2024**

C n.º \_\_\_\_/2024

Processo Administrativo: 82595/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no **ANEXO A**, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente, atendendo ao edital citado, considerando a homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, após análise da documentação exigida para credenciamento, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do - Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, está credenciada pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2024 e anexos - Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2024.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82595/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2024,  
RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **13.843.145/0001-04**, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº\_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil),





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas no **ANEXO A**, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda objeto deste credenciamento, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... ( . )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A empresa deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.2.** A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade dos serviços efetivamente prestados, bem como o período de sua efetiva realização.
- 6.3.** Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.
- 6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 6.5.** Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente, ou se for menor de idade pelo seu responsável.
- 6.6.** Os pedidos de pagamentos, deverão ser enviados por e-mail, junto com a folha de frequência, no endereço: *contratos.smsue@hortolandia.sp.gov.br* aos cuidados do Departamento Administrativo da Saúde, para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.
- 6.7.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.8.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.9.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.9.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.9.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.9.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

**9.2.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**9.3.** Oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, com a disponibilização de todo quadro de profissionais descrito em sua proposta.

**9.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mantendo a qualidade na prestação de serviços, promovendo a pronta assistência médica, a persistente observação e segura prescrição terapêutica.

**9.5.** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**9.6.** Justificar ao paciente ou ao seu representante, bem como à Secretaria de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer profissional ou procedimento previsto neste credenciamento.

**9.7.** Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, promovendo a assinatura de Termo de Consentimento informado, conforme Anexo B.

**9.8.** Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao contestar ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**9.9.** Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes.

**9.10.** Notificar a Secretaria de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de registro da alteração, devendo apresentar cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**9.11.** Dispor ou solicitar serviço de remoção de pacientes, que atenda aos requisitos da legislação em vigor, destinado a transportar de imediato, os pacientes em estado grave até o hospital de retaguarda, assegurando seu pronto atendimento.

**9.12.** A empresa credenciada obrigar-se-á sem prejuízo das demais disposições já descritas e previstas em Lei:

**9.12.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais com equipe





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

multidisciplinar especializada com pelo menos, um profissional na área de fisioterapia, em sua área de aplicação.

**9.12.2.** Os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município Hortolândia, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.

**9.12.3.** Os locais a serem executados os serviços, deverão seguir as normas legais e de segurança, devendo o serviço ser executado em espaço próprio da credenciada e deverá estar munida de toda infraestrutura necessária para a recepção dos pacientes em local seguro.

**9.12.4.** Garantir o acesso dos pacientes às dependências da estrutura onde serão executados os serviços, bem como, piscinas com temperaturas adequadas, vestiários apropriados, evitando constrangimentos, preservando a individualidade e respeito com o paciente, de forma a evitar qualquer tipo de constrangimento, além de:

- a) Garantir sala de espera para os responsáveis e praticantes;
- b) Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência e para uso comum;
- c) Local adequado para as sessões de hidroterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc.
- d) Piscina aquecida coberta ou local apropriado;
- e) Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**f)** Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**g)** Deverá manter arquivo de prontuários dos usuários/pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc. Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante/responsável na data de seu atendimento.

**9.12.5.** Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários, lista de frequência e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência.

**9.12.6.** Permitir fiscalização pelo CREDENCIANTE, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;

**9.12.7.** A CREDENCIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.

**9.12.8.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes dos SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação aplicável.

**9.12.9.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

artigo 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.13.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.15.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;

**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.12.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 722 – FONTE 01 - APLIC 310.0000 - SAUDE GERAL- Sub elemento 99.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 82595/2024, originário da Chamada Pública nº /2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*